**PROCESSO Nº 065/2017**

**CONTRATO Nº 041/2018**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**, sito na Rua Mesquita, nº 133, Bairro Vila Deodoro, CEP 01.544-010, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº66.851.577/0001-15, representada neste ato por **FABIANA LOPES MONTERA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 271.871.768-80, representante legal, doravante denominada, **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 041/2018 – Pregão Presencial nº 029/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO**, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 041/2018 por força do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **11/06/2020** a **10/06/2021**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, mais **R$ 129.377,20 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme a prestação de serviços abaixo relacionado.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UND.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **1 - Serviço de confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL** para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica ou alginato: a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm; b. Superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera; c. Com perfurações ou não, de acordo com indicação do profissional. d. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas; e. Bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares. | **460** | **SV.** | **R$ 113,55** | **R$ 52.233,00** |
| **2 -** Serviço de confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total, Prótese Parcial Removível ou Prótese Parcial Provisória: a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm; b. Superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera; c. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável. d. Bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; e. Rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias. |
| **3 -** Serviço de confecção de PRÓTESE TOTAL contendo: 1. Placa Base: a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm; b. Superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera; c. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável; d. Bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e/ou irregulares. 2. Serviço de montagem de dentes: a. Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional; b. Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”; c. Confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); 3. Serviço de acrilização: a. Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termo-polimerizável cor rosa claro com veios; b. Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; c. Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial. |
| **2** | **Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL** para montagem de dentes em Prótese Total: a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. Preenchimento em resina acrílica termo-polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica. | **370** | **SV** | **R$ 47,33** | **R$ 52.532,60** |
| **3** | **Serviço de confecção de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL** contendo: | **80** | **SV** | **R$ 141,98** | **R$ 24.611,60** |
| **1.** Serviço de confecção de armação metálica: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de Co, 27% a 28% de Cr e 5% a 5,5% de Molibdênio; b. Desenho de grampos e conectores a serem fornecidos pelo profissional; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais. |
| **2.** Serviço de montagem de dentes: a. Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional; b. Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”; c. Confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); |
| **3.**Serviço de acrilização: a. Gengivas e papilas em resina acrílica termo-polimerizável cor rosa claro com veios; b. Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; c. Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção) com silicona de condensação exclusiva de uso laboratorial. |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 129.377,20** | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA -** Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 05 de Junho de 2020.

###### GILSON WAGNER FANTIN FABIANA LOPES MONTERA

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

#### CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: ADRIANNE YAMAZAKI NAGAE Nome: CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**

R.G. nº 32.115.512-9 RG. nº 49.998.641-6.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

CONTRATO Nº: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018.**

**OBJETO : REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO.**

ADVOGADO: DR ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 06 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO:**GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

NOME E CARGO: **FABIANA LOPES MONTERA – Representante Legal**

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_